



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

**PROJETO BÁSICO**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida  
DATA: 05.04.2024  
LOTAÇÃO: Licitação

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para Adaptação e conservação no espaço de Atendimento Médico Rural na comunidade Ponto Novo, com área de 57,21 m².

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação faz-se necessária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos-MG quanto a necessidade de ampliação de rede de saúde para atender a população da comunidade rural Ponto Novo, bem estruturados e em constante expansão no município, a obra fica localizada na Zona Rural da cidade. A construção tem como objetivo principal é melhorar o acesso da população aos serviços de saúde e promover a atenção primária à saúde. A atenção primária é o primeiro nível de atendimento em um sistema de saúde e desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento de condições básicas e encaminhamento para níveis mais especializados de cuidados, quando necessário.

**DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO**

| Ordem | UN. | Especificação                                                                                                                                                                                           | Valor Global   |
|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01    | 01  | Contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global para Adaptação e conservação no espaço de Atendimento Médico Rural na comunidade Ponto Novo, com área de 57,21 m². | R\$: 86.973,78 |

**DA ESTIMATIVA**

O valor máximo para esta contratação é de R\$ 86.973,78 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta e setenta e oito centavos).

Os preços de referência foram calculados através do uso das seguintes fontes de pesquisa de preços: Tabela SINAPI-MG 02/2024, além de composições de serviços utilizando também como referência a tabela SINAPI 08/2023.

**NATUREZA DO BEM**

Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A forma de contratação será por meio da modalidade concorrência Eletrônico.

O critério de julgamento será o menor preço Global.

O orçamento estimado não será sigiloso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

**Critério para a proposta ser aceita:** A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.

Deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, os quais deverão possuir validade na data da apresentação da proposta.

Destacam-se aos documentos técnicos a serem exigidos, sendo eles descritos no próximo item.

### **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

**O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:**

O Fundo de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do Recebimento Provisório, não havendo qualquer manifestação da Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser empresa, corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

**Local de execução:** localizado na comunidade Parada do Araújo na zona rural do município de Antônio Carlos – MG.

**Prazo de execução:** a obra deverá ser iniciada no dia posterior àquele do recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizada no prazo de **90 (noventa) dias**.

O prazo para assinatura/recebimento da Ordem de Serviços será de até 10 (dez) dias contados de sua entrega pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Para a assinatura da Ordem de Serviços, a Contratada deverá apresentar:**

Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ARTs, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento, registradas no CREA da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes, devendo ser registradas em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que comprovou(aram) a capacidade técnico-profissional.

**Condições de execução:** a obra deverá ser executada seguindo impreterivelmente o constante nos documentos técnicos, isto é, projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo, entre eventuais outros, constantes na Pasta Técnica.

Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará a necessidade de refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Fundo Municipal de Saúde.

### **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**03.010.001 10.301.0001.2.708 44.90.51.00**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A Fornecedora deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

A FORNECEDORA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros.

O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Fundo Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.

Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados.

Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas, sendo o caso.

Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responder durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

O descumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos impostos no item e seu subitem anteriores, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Manter na obra, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A aferição e medição para pagamento será efetuada após a entrega total dos produtos que constar na ordem de compra, mediante apresentação de nota fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.546.524/0001-63, Avenida Henrique Diniz, nº346, Centro, Antônio Carlos-MG;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr Silvano Carlos Gomes CPF: 803.324.206-04.** Secretário Municipal de Obras;

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS**  
**AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS**

f) A satisfação do público usuário.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº **Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18;**

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação

#### **DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

**Denilson Hermes da Cunha**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**CPF: 060.114.336-18**

#### **DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

**Marcelo Ribeiro da Silva**  
**Prefeito Municipal de Antônio Carlos**

Antônio Carlos, 05 de abril de 2024.